ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA

Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553 E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Decreto nº 85, de 09 de dezembro de 2024.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA, ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.459 de 04 de maio de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Westfália à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2025 a Dezembro/2025	Em dinheiro	6 prêmios de R\$ 300,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone
	Responsável			
Gisele Zianni	Titular	Rua Leopoldo	tributos@westfalia.rs.gov.br	(51)
		Fiegenbaum, 488 –		3762.4553
		Bairro do Parque –		
		Westfália/RS		
Cleomar Luís	Adjunto	Rua Leopoldo	fiscalizacao@westfalia.rs.gov.br	(51)
Trapp		Fiegenbaum, 488 –	-	3762.4553
		Bairro do Parque –		
		Westfália/RS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA

Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553 E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Westfália, 09 de dezembro de 2024.

Joacir Antônio Docena

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Eliane Dolores Giebmeier

Secretária da Administração